

JORNAL NOROESTE



“Deus seja louvado”

www.jornalnoroeste.com | Edição Regional

Quinta-feira, 17 de Abril de 2025

Ano 30 - Edição 1692

contato@jornalnoroeste.com

NOVA ESPERANÇA

Município terá novo hospital com investimento de quase R\$ 20 milhões

Foto: Reprodução



Projeto do Novo Hospital - recursos para o hospital serão repassados pela Secretaria de Estado da Saúde (SESA)

O tradicional Nova Esperança Rodeio 2025, realizado no último fim de semana, foi palco de um anúncio histórico para a saúde do município: a construção de um

novo hospital, com investimento de quase R\$ 20 milhões, garantidos pelo Governo do Estado do Paraná. O deputado estadual Ademir Traiano fez a revelação du-

rante a abertura do evento, diante do prefeito Eduardo Pasquini e de um público entusiasmado.

“Um novo hospital. O governador Ratinho Júnior nos au-

torizou a anunciar, e este é um compromisso que assumimos com Nova Esperança”, declarou Traiano, reforçando a parceria entre Estado e município. O prefei-

to Eduardo Pasquini agradeceu a atuação do deputado, lembrando seu histórico de apoio à cidade. “Traiano já nos ajudava na gestão anterior e agora com ainda mais

força. É um parlamentar que nos honra na Assembleia Legislativa”, afirmou.

Página 3

Nossa Senhora do Rocio: da fé popular à oficialização como Padroeira do Paraná



Foi sancionada e publicada a Lei nº 22.360/2025, de autoria do deputado Anibelli Neto (MDB), que reconhece oficialmente Nossa Senhora do Rocio como Padroeira

do Estado do Paraná e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Estado o Dia da Padroeira do Paraná, a ser celebrado anualmente em 15 de novembro. A iniciativa foi

aprovada pela Assembleia Legislativa do Paraná e contou com o apoio do deputado Evandro Araújo (PSD), coautor do projeto.

PÁG. 2

Servidor público pode ter jornada de trabalho reduzida para cuidar de filho autista



Ainda que não exista lei local específica, é possível a redução da jornada de trabalho de servidor efetivo que tenha filho diagnosticado com Transtorno do Espectro Autista (TEA), para a promoção de cuidados necessários, sem a redução dos vencimentos do cargo efetivo, com base na legislação aplicável aos servidores públicos federais, conforme estabelecido no Tema nº 1.097 da Repercussão Geral (RE) nº 1237867 do Supremo Tribunal Federal (STF).

PÁG. 7

TRAVESSIAS

Altamiro Carrilho

PÁG. 2

Projeto "Filosofia no Fundamental" vai levar educandos a uma reflexão literária sobre a Felicidade

Com o livro "Uma Viagem pela Filosofia: Felicidade", de Karen Franklin, educandos do Ensino Fundamental serão convidados a pensar filosoficamente sobre desejo, alegria e emoções

PÁG. 2

OS LIVROS QUE EU LI

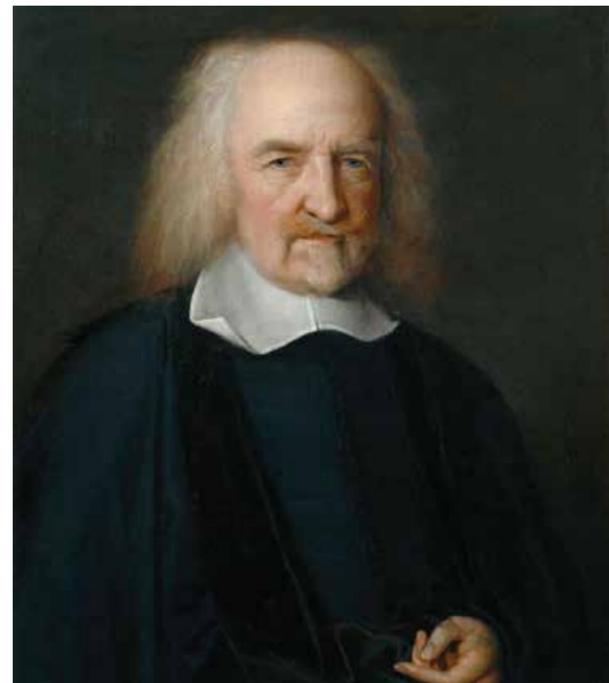
O Alienista: quando a loucura mudou de endereço

PÁG. 2

EM FOCO

A má-fé por trás dos donativos vencidos no Rodeio: "o homem é o lobo do homem", já dizia Hobbes

Foto: Divulgação



Durante os três dias do Nova Esperança Rodeio 2025, mais de 12 mil quilos de alimentos foram arrecadados com a nobre intenção de ajudar famílias carentes

do município. Um gesto que, à primeira vista, parecia traduzir o melhor do espírito humano: a solidariedade.

Página 8

PINGOS E RESPINGOS

Trump entendeu que o mundo é globalizado e voltou atrás em suas sandices, antes que os Estados Unidos fossem engolidos pela China

PÁG. 3

Quinta-feira, 17 de Abril de 2025



O Alienista: quando a loucura mudou de endereço

Voltar a escrever sobre literatura é como revisitar uma velha casa — as estantes nos reconhecem, os personagens nos recebem com um aceno de cabeça, e os autores, esses imortais, cochicham aos nossos ouvidos: “demorou, mas voltou”.

E para esse recomeço, escolhi uma obra que é, ao mesmo tempo, retrato e caricatura do Brasil: O Alienista, de Machado de Assis. Publicada originalmente em 1882 nas páginas da Revista Brasileira, a novela (que não tem mocinha nem final feliz, mas sobra lucidez) revela o gênio de um autor que, se escrevesse hoje, talvez fosse bloqueado por excesso de ironia e falta de paciência com a burrice alheia.

O enredo é simples como só as grandes sátiras sabem ser: Simão Bacamarte, médico de renome, resolve estudar a loucura. Para isso, constrói a Casa Verde, um hospício na cidade de Itaguaí. Inicialmente, o critério de internação parece científico. Depois, parece político. Em seguida, religioso. Mais tarde, estético. Por fim, a loucura é diagnosticada nos sãos — e a sanidade, essa imprevisível, começa a incomodar.

A genialidade de Machado não está só na crítica aos métodos médicos da época, mas na desconstrução do poder disfarçado de ciência. A cada página, ele questiona: quem é louco? Quem deci-

de isso? E, mais ainda: quem lucra com essa decisão?

Com a pena afiada, Machado transforma Bacamarte numa alegoria do autoritarismo travestido de saber. A cidade, num espelho de um país onde o absurdo é rotina, e o riso é o único antídoto possível. E o leitor? Esse que ria com os olhos arregalados, porque a caricatura às vezes se parece demais com a manchete do dia.

Revisitar O Alienista hoje é um ato de sanidade. É lembrar que a literatura brasileira nasceu crítica, mordaz e profundamente inteligente. Não por acaso, ainda relutamos em aceitá-la em massa: há quem prefira a alienação à alienista.

Mas, se a coluna voltou, é para isso: para lembrar que pensar ainda é permitido — e que Machado, mesmo enterrado no século XIX, segue vivo e impiedoso como sempre.

Alessandra Maçon é professora de português e ensino fundamental

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste

Nossa Senhora do Rocio: da fé popular à oficialização como Padroeira do Paraná

Foi sancionada e publicada a Lei nº 22.360/2025, de autoria do deputado Anibelli Neto (MDB), que reconhece oficialmente Nossa Senhora do Rocio como Padroeira do Estado do Paraná e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Estado o Dia da Padroeira do Paraná, a ser celebrado anualmente em 15 de novembro. A iniciativa foi aprovada pela Assembleia Legislativa do Paraná e contou com o apoio do deputado Evandro Araújo (PSD), coautor do projeto.

O culto em torno de Nossa Senhora do Rocio tem origens datadas de 1648, sendo uma das devoções mais antigas do Brasil. Em 1977, o Paraná se tornou o primeiro, e por muito tempo, o único estado brasileiro a ter uma padroeira reconhecida oficialmente pelo Vaticano, por meio do Papa Paulo VI. Desde então, a data vem sendo celebrada religiosamente há décadas, mas a ausência de uma legislação civil deixava essa devoção sem respaldo



Foto: Divulgação

legal no âmbito estadual.

Com a sanção da nova lei, o reconhecimento de Nossa Senhora do Rocio como Padroeira do Paraná passa a ser consolidado não apenas do ponto de vista religioso, mas também no plano civil, representando um marco histórico para os paranaenses.

“É uma reparação histórica com a fé do povo do nosso estado. Há décadas a devoção

a Nossa Senhora do Rocio é celebrada com intensidade, especialmente em Paranaguá, cidade sede do Santuário Estadual dedicado a Santa, e agora essa fé passa a ter reconhecimento oficial e legal no âmbito do Estado”, afirmou o deputado Anibelli Neto.

A Festa de Nossa Senhora do Rocio, que neste ano chega à sua 212ª edição, é considerada a maior manifestação

religiosa dos estados do Sul e a quarta maior do Brasil, reunindo milhares de fiéis em uma programação que inclui missas, romarias, shows e a tradicional Procissão Solene pelas ruas de Paranaguá.

Além da recém-sancionada Lei nº 22.360/2025, o deputado Anibelli Neto também é autor do Projeto de Lei nº 895/2023, atualmente em tramitação na Assembleia



Altamiro Carrilho

Tenho um gosto especial por jazz, samba raiz e a dita música clássica. Dentre os grandes músicos brasileiros, Altamiro Carrilho tem um lugar de honra. Lembro-me de uma entrevista que ele concedeu ao Jó Soares e que, em tom de lamento, disse que em certo momento da vida precisou vender as flautas para poder se sustentar. O instrumento físico lhe renderia mais do que todo o seu talento colossal. Trágico.

Mas, felizmente, Altamiro continuou a tocar e tocou até os seus últimos dias. Fico maravilhado ao ouvi-lo imitar uma máquina de escrever ou transformar a Badinerie, de Bach, em uma brincadeira com samba. A qualidade do sopro de Altamiro me espanta, até porque eu, flautista dos mais amadores, sei do trabalho que é dominar a respiração neste instrumento (na verdade, em todos instrumentos de sopro a respiração é exigente).

Agora, uma tristeza: apesar do meu apreço por Altamiro Carrilho, nunca coloquei uma só música de sua autoria em minhas aulas. Por quê? Não sei dizer. Talvez porque eu me prendi ao currículo formal. Uma pena. Meus alunos perderam um grande aprendizado: teriam desenvolvido melhor os sentidos do que com o monte de palavras que eu já disse sem muita necessidade. Enfim, eis algo que vou reconsiderar: Altamiro fará parte do meu dia a dia docente daqui para sempre.

Felipe Figueira é doutor em Educação e pós-doutor em História. Professor de História e Pedagogia no Instituto Federal do Paraná (IFPR) Campus Paranavai.

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste

Legislativa, que visa declarar em Paranaguá, como Patria Procissão Solene em homenagem a Nossa Senhora do Rosário do Rocio, realizada em Paranaguá, como Patrimônio de Natureza Cultural e Imaterial do Estado do Paraná.

Projeto "Filosofia no Fundamental" vai levar educandos a uma reflexão literária sobre a Felicidade

Com o livro "Uma Viagem pela Filosofia: Felicidade", de Karen Franklin, educandos do Ensino Fundamental serão convidados a pensar filosoficamente sobre desejo, alegria e emoções

Por Prof. Fernando Razente

Nos próximos dias, os educandos do 7º ano do Ensino Fundamental do Colégio Coração de Jesus iniciarão uma jornada de descobertas filosóficas com a retomada do projeto “Filosofia no Fundamental”, que neste ano terá como eixo central a leitura do livro “Uma Viagem pela Filosofia: Felicidade”, da autora Karen Franklin.

O projeto – que teve início em 2024 – tem como objetivo introduzir o pensamento filosófico aos educandos do Ensino Fundamental de forma acessível, reflexiva e envolvente, utilizando a literatura como ponte para grandes questões humanas. A proposta deste ano surge da compreen-



são institucional de que temas como felicidade, desejo, escolhas e sentido de vida já fazem parte do universo das crianças e adolescentes — e, por isso, merecem ser abordados com profundidade filosófica.

A obra de Karen Franklin será o ponto de partida para estimular o diálogo filosófico entre os educandos. Através de uma narrativa leve e instigante, o livro trata da história

de um grupo de crianças que num percurso de descobertas e aventuras, se deparam com situações envolvendo os conceitos da filosofia clássica e contemporânea relacionados à felicidade, levando os nossos jovens leitores a refletirem junto sobre o que realmente significa ser feliz.

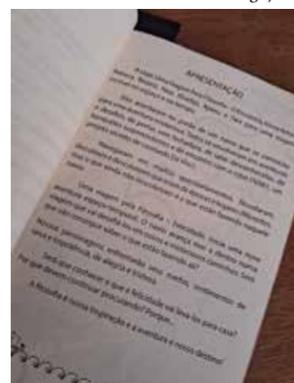
Durante as atividades, os educadores envolvidos no projeto vão mediar rodas de conversa, escritas criativas e dinâmicas de interpretação, sempre com foco no pensamento crítico e na formação ética e emocional dos educandos. A direção e a coordenação pedagógica do Colégio Coração de Jesus destaca que o projeto atende a uma necessidade cada vez mais evidente: oferecer às novas gerações de

educandos espaços para pensar sobre si mesmas, sobre suas emoções, desejos e sobre os dilemas do mundo, sempre com autonomia intelectual e profundidade lógica.

Ao estimular perguntas em vez de respostas prontas, o ensino filosófico desenvolve habilidades essenciais para a vida em sociedade. Num tempo em que a felicidade é constantemente associada ao consumo, ao sucesso e ao imediatismo, refletir filosoficamente sobre ela é um convite a desacelerar e resgatar valores humanos mais profundos, necessários e universais; valores que realmente nos ensinam sobre o que é ter uma vida feliz.

Entre os temas que serão abordados, estão a diferença entre desejo e realização, o

Fotos: Divulgação



minho para que os educandos desenvolvam uma visão crítica e ética sobre suas próprias escolhas.

Com o projeto “Filosofia no Fundamental”, o Colégio Coração de Jesus reafirma seu compromisso com uma educação cristã, integral e humanista, que reconhece o pensamento como ferramenta de transformação pessoal, no estímulo à uma vida feliz e com sentido. A expectativa é que os encontros proporcionem aos educandos uma vivência literária rica, e sobretudo, que os inspirem a cultivar o hábito de ler e pensar sobre o temas que envolvem suas vidas, sentimentos e desejos. A nossa viagem filosófica está prestes a começar — e promete ser, novamente, inesquecível.

EXPEDIENTE

DIRETORES PROPRIETÁRIOS: Alexander Fernandes França | Osvaldo da Costa Paiva Filho | José Antônio Rodrigues da Costa

Permitido a utilização dos textos, desde que citada a fonte

DESDE MAIO DE 1995

JORNAL NOROESTE

Jornal Noroeste Agora LTDA - ME
CNPJ 02.196.872/0001-00

R. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 354 - Sala 101 - Nova Esperança - PR

Tel.: (44) 3252-3908

(44) 98455-3121

E-mail: contato@jornalnoroste.com

www.jornalnoroste.com

CIRCULAÇÃO

Nova Esperança, Maringá, Alto Paraná, Atalaia, Presidente Castelo Branco, Floraí, Uniflor, Santa Fé e Paracity

PROGRAMAÇÃO VISUAL

Kaio Kauffman
(Jornal Noroeste)

IMPRESSÃO

Grafinorte S/A
CNPJ: 03.758.336/0001-06

FILIADO A

ACINE
Associação Comercial e Empresarial de Nova Esperança

ADJORI
PARANÁ

adjoribr
JORNAL DO INTERIOR

abra
legal

* O JN não se responsabiliza por conceitos emitidos em artigos assinados

* Os Artigos, Colunas e comentários publicados não refletem, necessariamente, a opinião do Jornal Noroeste, que reproduz em exercício da sua atividade jornalística e diante da liberdade de expressão e comunicação que lhe são inerentes.

Faça o download da edição completa no site jornalnoroste.com

O Jornal Noroeste tem circulação bissetimaneal no formato impresso e digital, sendo órgão oficial dos municípios de Nova Esperança, Pres. Castelo Branco e Santa Fé

SAÚDE

Nova Esperança terá novo hospital com investimento de quase R\$ 20 milhões

Prefeito Eduardo Pasquini e presidente da Câmara, Brayan Pasquini, em conversa com a reportagem, destacaram a importância dos recursos para o fortalecimento da infraestrutura de saúde e reconhecem o compromisso do deputado estadual Ademar Traiano, que viabilizou os recursos, com o desenvolvimento do município.

Foto: Reprodução

Alex Fernandes França
alexnoroste@hotmail.com



Projeto do Novo Hospital - recursos serão repassados pela Secretaria de Estado da Saúde (SESA)

Durante o Nova Esperança Rodeio 2025, realizado no último fim de semana, o deputado estadual Ademar Traiano anunciou um importante investimento para a saúde do município: a construção de um novo hospital, com recursos na ordem de quase R\$ 20 milhões, viabilizados pelo Governo do Estado do Paraná.

“Um novo hospital. O governador Ratinho Júnior nos autorizou a anunciar e este é um compromisso que assumimos com Nova Esperança”, afirmou Traiano, dirigindo-se ao prefeito Eduardo Pasquini e ao grande público presente no recinto do rodeio.

O prefeito agradeceu a parceria com o deputado e ressaltou a atuação contínua de Traiano em prol do município. “O deputado Traiano já vinha ajudando Nova Esperança na gestão anterior e agora com mais força e ainda mais recursos. É um deputado atuante que nos honra em nos representar na Assembleia Legislativa”, destacou Pasquini.

Os recursos destinados ao novo hospital serão repassados por meio da Secretaria de Estado da Saúde (SESA), comandada pelo secretário Beto Preto. “Sou municipalista por excelência, já fui vereador e prefeito de uma cidade do tamanho de Nova Esperança. Estamos disponibilizando para cá recursos de R\$ 30 milhões, e a maior parte é para uma estrutura de saúde à altura das grandes obras do estado”, frisou Traiano.

“Obrigado prefeito Pasquini por nos ajudar a trazer para a população, quem constrói a riqueza de Nova Esperança, uma ação tão grandiosa”, completou o parlamentar.

Ainda durante o evento, o prefeito Eduardo Pasquini destacou que os investimentos de Traiano já ultrapassam a marca de R\$ 50 milhões no município. “É um presente do governador Ratinho Júnior, que faz um grande trabalho conosco, em prol do Paraná

e para alavancar Nova Esperança. Isso é muito importante”, afirmou, sob aplausos do público que lotou o rodeio.

Além do hospital, mais investimentos foram confirmados para a área da saúde. O presidente da Câmara Municipal, Brayan Pasquini, também presente na cerimônia de abertura, comemorou a conquista de R\$ 1,2 milhão para a construção de uma nova Unidade Básica de Saúde (UBS). “Além do hospital,

Traiano viabilizou mais R\$ 1,2 milhão para fazer uma nova UBS”, destacou.

Em março deste ano, durante evento da Secretaria de Estado da Saúde em Foz do Iguaçu, o deputado Ademar Traiano já havia anunciado, juntamente com o secretário Beto Preto, o repasse de R\$ 370 mil para o custeio de serviços de média e alta complexidade em saúde no município. Os recursos, que

são livres de devolução, foram previstos para serem depositados diretamente na conta do Fundo Municipal de Saúde de Nova Esperança no último dia 15 e abril, “com esses investimentos, Nova Esperança se prepara para uma nova fase na estruturação do sistema de saúde, com mais qualidade, acesso e dignidade para a população”, finalizou o prefeito Eduardo Pasquini em conversa com nossa equipe.

Opinião do Blog

Trump entendeu que o mundo é globalizado e voltou atrás em suas sandices, antes que os Estados Unidos fossem engolidos pela China

Pelo menos, por enquanto, é um alívio temporário, a decisão de Donald Trump de não mais taxar smartphones, computadores e outros componentes eletrônicos com as chamadas tarifas “recíprocas”, o que pode suavizar o impacto para os consumidores e beneficiar gigantes da tecnologia como a Apple, Samsung Eletrônicos, etc.

As isenções foram publicadas na noite de sexta-feira, 11 de abril, pela Alfândega e Proteção de Fronteiras dos Estados Unidos e restringem o alcance das tarifas ao deixar de fora esses produtos da tarifa de 125% aplicada à China e da tarifa global básica de 10% sobre quase todos os outros países.

Essa nova atitude de Trump de voltar atrás, foi porque ele foi pressionado pela Apple, Nike e outras empresas de grande porte ao mostrarem ao presidente a queda vertiginosa que ele estava provocando na economia dos Estados Unidos e nos bolsos dos americanos pois os Smartphones, iPhones e outros produtos eletrônicos populares são fabricados na China e iriam custar 4 a 5 vezes mais nas lojas dos Estados Unidos.

Tudo isso e mais outras crises levaram o governo Trump não taxar smartphones, iPhones, computadores e outros componentes eletrônicos com as chamadas tarifas recíprocas, o que pode suavizar o impacto para os consumidores e beneficiar gigantes da tecnologia como Apple, Samsung Eletrônicos. As isenções foram publicadas na noite de sexta-feira pela Alfândega e Proteção de Fronteiras dos Estados Unidos da América e restringem o alcance das tarifas ao deixar de fora esses produtos da tarifa de 125% aplicada à China e da tarifa global de 10% sobre quase todos os outros países.

A dispensa de tarifas aos produtos eletrônicos citados de consumo populares, geralmente não são fabricados nos Estados Unidos e levariam muitos anos para que esses produtos possam a ser fabricados nos Estados Unidos. Trump também incluiu máquinas utilizadas na fabricação de semicondutores.

Numa reunião acontecida na China com Xi Jinping, seus ministros e assessores, conforme divulgada pelo Jornal Nacional de 11/4, ele usou uma frase criada por Lula dita numa reunião com membros da África do Sul quando Lula disse que: a “Guerra Comercial entre Estados Unidos e China é pessoal e não haverá vencedor.” E os dois países chegarão a essa conclusão que com a globalização, quem quiser guerrear vai lutar sozinho.-

Coisas do Cotidiano

19 de abril, Dia do Índio – Quando os portugueses chegaram ao Brasil em 1.500, os índios já estavam por aqui. Nesse dia,

celebramos a diversidade dos povos indígenas e o que eles representam e representam para o Brasil. Fazem parte de nossa cultura e são grandes protetores de nossa Floresta Amazônica;

- **20 de abril – Domingo de Páscoa** – É a ressurreição de Cristo ocorrida no terceiro dia após a sua crucificação no Calvário. A Páscoa é ua mensagem de salvação, amor reconciliação entre o homem e Deus, esperança de uma vida melhor, ensinamentos, o fim do sofrimento e o início de uma nova vida;
- **21 de abril – Dia de Tiradentes** – Foi um personagem importante na história do Brasil pela sua luta contra a exploração da Coroa Portuguesa contra o povo brasileiro. Sua liderança na Inconfidência Mineira custou-lhe a morte por enforcamento, após ser traído por um de seus amigos. Tiradentes disse antes de morrer: “**Jurei morrer pela Independência do Brasil, cumpro a minha palavra! Tenho fé em Deus e peço a Ele que separe o Brasil de Portugal!**”
- **Dos mais de 300 cursos de medicina, apenas 6 alcançam máxima nota do MEC.** Vale ressaltar que apenas uma das faculdades é pública: A Faculdade Medicina de São José do Rio Preto – SP. As demais são particulares e cobram em média mensalidades de R\$ 11.200 mil. O que quer dizer que está muito difícil de pobre estudar medicina no Brasil!
- **Netanyahu prometeu à Trump esvaziar Gaza o mais rápido possível** – Para tanto, Israel iniciou uma verdadeira operação limpeza em Gaza bloqueando a entrada de alimentos e ajuda humanitária, cortou a eletricidade e conseqüentemente parou de funcionar a dessalinização. Israel já tomou conta de metade de Gaza. Netanyahu prometeu a Trump que essa semana vai intensificar a saída dos palestinos e liquidar juntamente com o Hamas os resistentes. Como se sabe, sobre o cemitério de mais de 50 mil mortes de palestinos em Gaza pelos israelenses, Trump e aliados bilionários vão construir uma Riviera no Oriente Médio com cassinos, hotéis, clubes privados, mansões, uma estátua dourada de Trump na praça, jogar golfe, esportes náuticos, etc.;
- **Trump, um pato manco?** – Em menos de 90 dias de seu segundo mandato na Casa Branca, Trump alcançou um fato raríssimo na política internacional: perdeu a confiança de seus aliados históricos como também os empurrou para os braços da China, fortalecendo ainda mais a gigante asiática. A grande aposta de Trump foi o tarifaço, mas que fracassou de maneira retumbante em virtude de seus recuos após ser pressionado pela China e os seus correligionários americanos;
- **Produtores de Soja dos Estados Unidos estão com medo dos produtores de soja do Brasil** – Eles estão pedindo pelo amor de Deus para que Trump suspenda as tarifas contra a China, interrompa a guerra comercial e abra negociações imediatas, pois caso contrário eles vão a falência e os chineses vão importar a soja brasileira, uma das melhores do mundo;
- **Com Trump no poder, estrangeiros evitam Estados Unidos e o turismo tem uma queda vertiginosa** – Empresas americanas de turismo esperavam um grande fluxo de estrangeiros no país durante a Páscoa. Mas com essas decisões absurdas de Trump, os turistas deixarão de viajar para os Estados Unidos;
- **Estação Detox (Detox Station)** – O pepino é ótimo para você acrescentar em seu suco detox. Possui propriedades diuréticas, ajudando a diminuir o excesso de líquido corpora, ajudando a ema-

greecer e secar a barriga. Já a couve e a maçã são boas fontes de fibras que ajudam a controlar o apetite;

- **Newsletters -1)** Israel vai bombardear o único hospital de Gaza, obrigando os palestinos a mudarem de lá; 2) 52% dos brasileiros querem a prisão de Bolsonaro pela tentativa de golpe e de planejar o assassinato Lula, Alckmin e Moraes; 3) E a Boeing vai ter um enorme prejuízo pela suspensão da venda de seus aviões para a China;
- **O que é brida e aderência em medicina?** – É uma faixa de tecido que une dois tecidos do seu corpo como se fosse uma cicatriz. Uma aderência, causada por uma brida, pode se parecer com um filme plástico ou bandagens muito fibrosas. Esses cordões de cicatriz e tecido fibroso que se formam após uma cirurgia, são chamados de bridas. Com o passar do tempo, as aderências podem aumentar de tamanho. Nesses casos as aderências podem causar modificações no funcionamento de um órgão. É o caso do ex presidente Bolsonaro em que as aderências causaram uma suboclusão (obstrução parcial) intestinal. As causas de bridas e aderências abdominais são muito comuns nas cirurgias abdominais de causas variadas. Quanto mais cirurgias abdominais você for submetido, os riscos de bridas e aderências são sempre maiores. Aderências são muito comuns também nas cesáreas. O tratamento depende de sua localização e de suas complicações. No caso de Bolsonaro, as aderências estavam provocando distúrbios intestinais pela suboclusão. A cirurgia vai resolver o atual quadro de suboclusão. Mas não está descartado o aparecimento de novas bridas e aderências pós cirurgias abdominais;
- **A influencer Jojo Todinho criticou quem defende o SUS** – Como diz o ditado: “boca fechada não entra mosca,” portanto, fique quieta, Jojo. A cantora e apresentadora Cariúcha dá o recado para Jojo: “depois que você diminuiu o estômago, parece que diminuiu o cérebro também”;

Entrelinhas

Parabéns e feliz aniversário para a Enfermeira Flávia Maria Neves Torre (19/4), Camila Cristina Belizário (19/4), Janaina Zini (21/4) e Livia Bia (23/4). A supersafra prevista para este ano vai arrefecer os preços dos alimentos nos supermercados.***Taxar super ricos tem apoio e 76% dos brasileiros, informa Datafolha.***O Grupo Prada, um dos maiores conglomerados de moda do mundo, anunciou a compra da famosa grife Versace por cerca de R\$ 8 bilhões ou 1,25 bilhão de euros.***E por falar em moda, empreendedores evangélicos estão comercializando Bíblias Sagrada personalizadas com acabamentos em ouro, prata, pedrarias, glitter, etc.***Universidade de Harvard não aceita ingerência de Trump em seu currículo.*** Morreu, aos 89 anos, um dos grandes expoentes da literatura latino-americanas, o escritor peruano Mario Vargas Llosa.***Menina de 8 anos perde a vida no Distrito Federal ao inalar desodorante depois de participar de um desafio TikTok.***A partir do próximo mês de maio, promover a saúde mental no trabalho será uma obrigação legal para todas as empresas brasileiras, de acordo com a nova atualização em vigor.***Exportação de ovos em março, para os Estados Unidos, aumentou 342%.***O economista, fascista, direitista Armínio Fraga, mostra que a elite brasileira perdeu mesmo a vergonha. Armínio defendeu numa palestra na Universidade de Harvard (EUA), que o salário mínimo no Brasil deveria ser congelado durante seis anos. Seu Armínio, e o custo de vida também seria congelado por seis anos? Vai procurar a sua turma. *** “Páscoa é mais que um feriado: é o amor que se sacrifica, união que acolhe, recomeço que renova e compaixão que toca o coração. Ele ressuscitou e está entre nós.” – Autor desconhecido.-

Quinta-feira, 17 de Abril de 2025



Edição impressa produzida pelo Jornal Noroeste com circulação bissemanal. As versões digitais e as íntegras dessas publicações encontram-se disponíveis no site: https://jornalnoroeste.com/post/publicidade-legal

PUBLICIDADE LEGAL

ATAS, AVISOS, BALANÇOS, EDITAIS, LEILÕES E OUTRAS PUBLICAÇÕES DE ORDEM LEGAL

Os arquivos foram enviados pelo município e publicados da sua maneira original, sem qualquer alteração ou redução no tamanho da fonte.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR. EXTRATO DE CONTRATO. ESPÉCIE: Contrato nº 091/2025 - PMPCB. REF.: Pregão Eletrônico nº 08/2025. PARTES: Município de Presidente Castelo Branco e a empresa ODONTOMASTER E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP CNPJ N° 54.860.907/0001-50. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS ODONTOLÓGICOS CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 860/2022.

Art. 3º. Os membros da Comissão de Contratação farão jus a gratificação disposta nos Arts. 49, XI e 57 da Lei 853 de 04 de abril de 2012, desde já fixada no importe de 10%, desde que não tenham por outra razão recebido o percentual máximo de gratificação autorizado por Lei. Art. 4º. Revogam-se as disposições da Portaria 694/2024 e demais disposições em contrário. Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ. Decreto Legislativo nº 01/2025. Ementa: Abertura de Crédito Adicional suplementar e dá outras providências. O Presidente da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica nº 1.257 de 18/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO. PORTARIA Nº091/2025. CONCEDE Férias Remuneradas a Servidor Contratado PSS(Processo Seletivo Simplificado). O Prefeito Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a solicitação contida no memorando 70/2025, de 14/04/2025, da Secretaria Municipal de Saúde:

Table with columns: TERRESTRE DE CAMPINA X NOVA ESPERANCA * COM CONEXÃO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE TRANSPORTES TERRESTRE DE NOVA ESPERANCA X SÃO PAULO. Values: DE50,00, UND, R\$ 206,37, R\$ 10.318,50.

Table with columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like Aparelho de ultrassom com jato de bicarbonato, Aparelho de ultrassom com jato de bicarbonato com regulagem de água, Aparelho de ultrassom com jato de bicarbonato com regulagem de água e spray.

Art. 1º. Fica aberto para o exercício financeiro de 2025 no Orçamento do Poder Legislativo Municipal, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais), para suplementação das seguintes dotações: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL, 01.031 AÇÃO LEGISLATIVA, 01.031.0001 PROCESSO LEGISLATIVO, 01.031.0001.2.001 MANTER A CÂMARA MUN. DE PRES. CASTELO BRANCO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR. AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025 PROCESSO Nº 34/2025. O Município de Presidente Castelo Branco, no exercício das atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 06 de maio de 2025 às 09h00min, em sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas (horário de Brasília) o dia 06/05/2025 através do site www.licitnet.com.br, destinado à ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAS ESPORTIVAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR. EXTRATO DE CONTRATO. ESPÉCIE: Contrato nº 087/2025 - PMPCB. REF.: Pregão Eletrônico nº 08/2025. PARTES: Município de Presidente Castelo Branco e a empresa ITAPMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-EPP CNPJ N° 54.322.844/0001-88. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS ODONTOLÓGICOS CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 860/2022.

CONVITE. A Prefeitura Municipal de Nova Esperança em atenção ao previsto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar número 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e o Artigo 44 da Lei número 10.257/2001 - Estatuto da Cidade, convida a todos os interessados para participarem da Audiência Pública sobre a LDO / 2026 do Município de Nova Esperança - Paraná, a ser realizada no dia 24 de ABRIL de 2025, a Audiência será no recinto de reuniões do prédio do Legislativo Municipal, com início previsto para as 09:00 horas.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PR. PORTARIA Nº 13/2025. Ementa: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS". O SENHOR GENIVALDO ROBERTO ANTONIO, Presidente da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco - Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas, RESOLVE: Art. 1º - Conceder diárias a agentes políticos conforme Processo de Diárias nº21/2025, nº22/2025, nº23/2025, nº24/2025, e nº25/2025, referente viagem à Foz de Iguaçu para realização do curso com o tema SEMINÁRIO DE CAPACITAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPALIS, de 22 a 25 de abril de 2025, realizado pela empresa LIDERANÇA PÚBLICA BRASIL, conforme segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR. DECRETO Nº 1.210, DE 16 DE ABRIL DE 2025. SÚMULA: Declara fracassado a Licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/2025, e dá outras providências. JOÃO PÉRICLES MARTINATI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, CONSIDERANDO que, após a regular tramitação do Pregão Eletrônico nº 15/2025, com o fiel cumprimento de todas as etapas e formalidades legais — desde a publicação do edital, realização da sessão pública, apresentação de lances, até as fases de habilitação e julgamento das propostas — nenhuma das empresas participantes apresentou proposta final compatível com os requisitos técnicos e formais exigidos no instrumento convocatório. Inclusive a empresa recorrente, embora tenha participado ativamente do certame, deixou de ajustar sua proposta às exigências previstas, mesmo após ter-lhe sido oportunizada a devida manifestação no exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos do edital e da Lei nº 14.133/2021;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR. EXTRATO DE CONTRATO. ESPÉCIE: Contrato nº 088/2025 - PMPCB. REF.: Pregão Eletrônico nº 08/2025. PARTES: Município de Presidente Castelo Branco e a empresa JT COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP CNPJ N° 54.647.123/0001-48. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS ODONTOLÓGICOS CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 860/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR. DECRETO Nº 1.208, DE 15 DE ABRIL DE 2025. SÚMULA: Designa Equipe de Apoio na forma disposta na Lei 14.133/2021, e Decreto municipal nº 567/2023. JOÃO PÉRICLES MARTINATI, Prefeito Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal. CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos; CONSIDERANDO que, nos termos do que dispõe o art. 187 da referida norma, "os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei" CONSIDERANDO o art. 3º do decreto municipal nº 567/2023, que dispõe que o Prefeito Municipal designará dentre os servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública; CONSIDERANDO o disposto no Art. 9º do Decreto 567/2023, que dispõe que os agentes de contratação designados serão sempre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública; CONSIDERANDO o escasso número de servidores efetivos com qualificação para atuação em equipe de apoio, bem como, a primazia do princípio da segregação de funções, aliado ao fato de que o Agente de Licitação/Pregoeiro poderá convocar a Comissão de Licitação disposta na portaria nº 460/2023 para a tomada de decisões, e a equipe de apoio se limitara no auxílio de ambos, e, por fim, a possibilidade de nomeação de servidores comissionados para atuarem junto a equipe de apoio;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO. PORTARIA Nº 089/2025. Concede 1/3 de férias a Servidor do Quadro Efetivo JOÃO PÉRICLES MARTINATI, Prefeito Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE Artigo 1º - CONCEDER ao Servidor Público Municipal, Sr. CARLOS HENRIQUE DINIZ, Matrícula nº745, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de CONTADOR, o pagamento de 1/3 de suas férias, pelo período aquisitivo 12/01/2022 à 12/01/2023, e suas férias serão usufruídas posteriormente. Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se Publique-se Cumpra-se

DECRETA. Art. 1º. Fica declarada fracassado para todos os efeitos administrativos e legais a licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/2025. Art. 2º. Compete à Divisão de Licitações a adoção das providências necessárias ao encerramento do Processo ou a republicação do mesmo, a juntada de cópia do presente Decreto no Processo, bem como o seu respectivo arquivamento. Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário. JOAO PERICLES MARTINATI Assinado de forma digital por JOAO PERICLES MARTINATI:7339113 3339113904 Dados: 2025.04.16 15:58:41 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR. EXTRATO DE CONTRATO. ESPÉCIE: Contrato nº 089/2025 - PMPCB. REF.: Pregão Eletrônico nº 08/2025. PARTES: Município de Presidente Castelo Branco e a empresa K MÉDICA PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-EPP CNPJ N° 10.675.016/0001-58. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS ODONTOLÓGICOS CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 860/2022.

DECRETA. Art. 1º. DESIGNAR os servidores públicos municipais abaixo para oficial como Equipe de Apoio, nos termos da Lei nº 14.133/2021: I - KÁTIA REGINA DE ARAÚJO, servidora pública efetiva - Presidente da Comissão de Contratação - matrícula n.º 455. II - VERÍDIANA FERRARI GERONIMO TOMAZOLI, servidora pública efetiva - membro da Comissão de Contratação- matrícula n.º 458; III - CLARICE NERES FERNANDES PEREIRA, servidora pública efetiva - membro da comissão de contratação - matrícula n.º 414. IV - THAIRLLA SUELLEN FANECO, servidora pública efetiva - suplente da comissão de contratação - matrícula n.º 771; V - KEILA FACCHIN MARCOLINO FERRARI, servidora pública efetiva - suplente da comissão de contratação - matrícula n.º 62; Art. 2º. São atribuições da Comissão de Contratação entre outras, o quanto segue: I - Substituir o agente de contratação, nos termos do art. 13, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos nos arts. 7º e 8º; II - Conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto no art. 12; III - Receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as normas e os regulamentos expedidos pelo Poder Executivo; IV - Quando convocados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, atuar nos processos licitatórios respondendo solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO. PORTARIA Nº090/2025. Concede Férias Remuneradas JOÃO PÉRICLES MARTINATI, Prefeito Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE Art. 1º - CONCEDER ao Servidor Público Municipal Sr. ALDEIAIR DE ASSIS VIEIRA, Matrícula nº194, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA(SAÚDE), junto a Secretaria Municipal de Saúde, Férias Remuneradas e 1/3 das mesmas a serem usufruídas a partir de 08/05/2025 à 06/06/2025, do período aquisitivo 01/02/2023 à 01/02/2024. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE Presidente Castelo Branco, 14 de Abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR. EXTRATO DE CONTRATO. ESPÉCIE: Contrato nº 86/2025 - PMPCB. REF.: INEXIBILIDADE nº 04/2025. PARTES: Município de Presidente Castelo Branco e a empresa VIACÃO GARCIA LTDA. CNPJ N° 28.366.674/0001-09. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGEM DE TRANSPORTE TERRESTRE PARA PESSOAS QUE ESTEJAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA, DE ACORDO COM A SEÇÃO V- DA LEI 1058/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR. EXTRATO DE CONTRATO. ESPÉCIE: Contrato nº 089/2025 - PMPCB. REF.: Pregão Eletrônico nº 08/2025. PARTES: Município de Presidente Castelo Branco e a empresa K MÉDICA PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-EPP CNPJ N° 10.675.016/0001-58. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS ODONTOLÓGICOS CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 860/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR. Extrato de Contrato nº 090/2025 - PMPCB. Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Odontológicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR. Portaria nº 16.793, de 15 de Abril de 2025. Concede prorrogação de Licença para fins de Tratamento de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR. Decreto nº 6.659, de 21 de dezembro de 2023. Altera o Decreto Municipal nº 14.133, de 14 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR. Extrato de Contrato nº 020/2025-PSS. Objeto do Contrato: A CONTRATADA trabalhará como AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR. Extrato de Contrato nº 092/2025 - PMPCB. Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Odontológicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR. Portaria nº 16.794, de 15 de Abril de 2025. Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR. A Prefeitura Municipal de Nova Esperança e a Secretaria Municipal de Saúde, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR. Extrato de Contrato nº 040/2025-PSS. Objeto do Contrato: A CONTRATADA trabalhará como AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR. Extrato de Contrato nº 093/2025 - PMPCB. Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Odontológicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR. Portaria nº 16.795, de 15 de Abril de 2025. Altera o parágrafo único do art. 1º da Portaria nº 16.691, de 27 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR. Roseli Aparecida Sussai Gibin. Defendido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR. Extrato de Contrato nº 022/2025-PSS. Objeto do Contrato: ROGMEIRE RODRIGUES DOS SANTOS OLIVATTI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR. Reaviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 19/2025. Processo nº 17/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR. Portaria nº 16.796, de 16 de Abril de 2025. Concede prorrogação de Licença para fins de Tratamento de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR. João Eduardo Pasquini. Defendido.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS. Código para verificação: 48B3-FBAD-4A6B-D8B9.

Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco. Termo de Inexigibilidade de Licitação. Objeto: aquisição do curso SEMINÁRIO DE CAPACITAÇÃO LEGISLATIVOS MUNICIPAIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR. Portaria nº 16.797, de 16 de Abril de 2025. Exonera, a partir de 18 de abril de 2025, o servidor público municipal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS. Código para verificação: B049-EE66-302C-25BD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR. Portaria nº 16.798, de 16 de Abril de 2025. Concede prorrogação de Licença para fins de Tratamento de Saúde.

Quinta-feira, 17 de Abril de 2025

DECRETO Nº 165/2025
Dispõe sobre a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Santa Fé, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

DECRETO Nº 167/2025
Estabelece o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Santa Fé.

DECRETO Nº 170/2025
Dispõe sobre o funcionamento dos serviços de urgência e emergência essenciais durante os feriados dos dias 18 e 21 de abril de 2025 e das outras providências.

PORTARIA Nº 668/2025
Altera o item 5, alínea "a", do art. 1º da Portaria nº 051/2025, que nomeia servidores para compor a Comissão Permanente de Recolhimento de Materiais, Móveis e Serviços.

DECRETO Nº 166/2025
Convoca a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Santa Fé, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

DECRETO Nº 168/2025
Dispõe sobre a gratificação a servidores efetivos e das outras providências.

DECRETO Nº 169/2025
Convoca a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Santa Fé, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

DECRETO Nº 170/2025
Dispõe sobre o funcionamento dos serviços de urgência e emergência essenciais durante os feriados dos dias 18 e 21 de abril de 2025 e das outras providências.

ANEXO
Composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade

ANEXO
Composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade

ANEXO I
Distribuição dos delegados a serem eleitos na Conferência Municipal para a Etapa Estadual

ANEXO II
Composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade

DECRETO Nº 167/2025
Estabelece o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Santa Fé.

DECRETO Nº 168/2025
Dispõe sobre a gratificação a servidores efetivos e das outras providências.

DECRETO Nº 169/2025
Convoca a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Santa Fé, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

DECRETO Nº 170/2025
Dispõe sobre o funcionamento dos serviços de urgência e emergência essenciais durante os feriados dos dias 18 e 21 de abril de 2025 e das outras providências.

ANEXO I
Distribuição dos delegados a serem eleitos na Conferência Municipal para a Etapa Estadual

ANEXO II
Composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade

ANEXO III
Composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade

ANEXO IV
Composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade

Servidor público pode ter jornada de trabalho reduzida para cuidar de filho autista

Foto: Divulgação



Símbolo que identifica o Transtorno do Espectro Autista (TEA)

Ainda que não exista lei local específica, é possível a redução da jornada de trabalho de servidor efetivo que tenha filho diagnosticado com Transtorno do Espectro Autista (TEA), para a promoção de cuidados necessários, sem a redução dos vencimentos do cargo efetivo, com base na legislação aplicável aos servidores públicos federais, conforme estabelecido no Tema nº 1.097 da Repercussão Geral (RE) nº 1237867 do Supremo Tribunal Federal (STF).

Por meio dessa tese, o STF fixou o entendimento de que aos servidores públicos estaduais e municipais são aplicáveis, para todos os efeitos, as disposições do artigo 98, parágrafos 2º e 3º, da Lei 8.112/90.

Nesse caso, se não houver legislação específica, o pagamento de gratificação por função sem redução somente pode ocorrer se houver compatibilidade entre o exercício da função de confiança pelo servidor e o regime de jornada reduzida para acompanhamento de pessoa com deficiência, conforme avaliação do gestor. Isso porque a função gratificada representa o pagamento de vantagem em decorrência de acréscimo às funções inerentes ao cargo efetivo já exercido pelo servidor.

Essa é a orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), em resposta à Consulta formulada pela Câmara Municipal de Ivaiporã (Região Central), por meio da qual questionou sobre a possibilidade de redução de jornada de trabalho para servidor efetivo promover melhores cuidados ao filho diagnosticado com TEA, sem a redução de salário e gratificação por função.

Instrução do processo

Em seu parecer, a assessoria jurídica da Câmara Municipal de Ivaiporã afirmou que a possibilidade questionada encontra amparo legal no entendimento do STF expresso no Tema nº 1.097, de repercussão geral, que reconheceu o direito ao horário especial e à manutenção dos vencimentos; e, por analogia, nas disposições do parágrafo 1º do artigo 63 da Lei Estadual nº 18.419/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência no Estado do Paraná).

A assessoria jurídica do consulente também ressaltou que as funções gratificadas são destinadas às atribuições de direção, chefia e assessoramento, motivo pelo qual estão vinculadas ao regime especial de dedicação integral. Além disso, destacou que a redução da jornada de trabalho pode impactar a capacidade do servidor cumprir as responsabilidades adicionais que justificam a concessão da função gratificada.

A Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM) do TCE-PR entendeu que a ausência de legislação local não impede a concessão da redução de jornada de trabalho para servidores públicos municipais, pais ou cuidadores legais de pessoas com deficiência, sem a necessidade de compensação de horário e sem redução de vencimentos, com fundamento no princípio da igualdade substancial, previsto na Constituição Federal, bem como na Convenção Internacional sobre o Direito das Pessoas com Deficiência.

O Ministério Público de Contas do Paraná (MPC-PR) posicionou-se no sentido de ser plenamente possível a redução da jornada de trabalho de servidor com a finalidade de prover cuidados especiais ao filho diagnosticado com TEA, sem a diminuição do vencimento do cargo efetivo.

O órgão ministerial destacou haver amparo legal no Tema nº 1.097 do STF, no artigo 63 da Lei Estadual nº 18.419/15, no artigo 110, inciso II, "a", da Lei Estadual nº 21.964/24, e em decisão proferida em caso idêntico envolvendo servidor do TCE-PR.

Quanto ao recebimento de gratificação pelo exercício da função de chefia, o MPC-PR concluiu que, apesar da falta de legislação específica em âmbito municipal, cabe ao gestor avaliar, no exercício da capacidade de autoadministração, se existe compatibilidade para manutenção do pagamento de gratificação ao servidor em regime de jornada reduzida.

Decisão

Em seu voto, o relator do processo, conselheiro Ivens Linhares, atual presidente do TCE-PR, concordou com o posicionamento da CGM e do MPC-PR. Ele lembrou que a possibilidade de redução de jornada de trabalho de servidor público para cuidados com filho diagnosticado com TEA, sem redução de salário, ainda que inexistisse legislação municipal dispondo sobre o tema, encontra amparo no Tema nº 1.097 do STF.

Assim, Linhares concluiu que se os servidores públicos federais, pais ou cuidadores legais de pessoas com deficiência têm o direito a horário especial, sem a necessidade de compensação de horário e sem redução de vencimentos, os servidores públicos estaduais e municipais em situações análogas também devem ter a mesma prerrogativa.

O conselheiro lembrou que a Lei nº 8.112/90 determina que será concedido horário especial ao servidor portador de deficiência, quando comprovada a necessidade por junta médica oficial, independentemente de compensação de horário; e que tais disposições são extensivas ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência.

Portanto, com base no Tema nº 1.097 da repercussão geral do STF, o relator concluiu que, comprovada a necessidade, o servidor público municipal que tenha filho ou dependente com deficiência também tem direito à redução de sua carga horária, independentemente de compensação de horário e sem redução de vencimentos, com amparo nas previsões do artigo 98, parágrafos 2º e 3º, da Lei nº 8.112/90, em caso de ausência de regulamentação desse direito na esfera local.

Linhares afirmou que, em âmbito estadual, o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná garante a redução da jornada de trabalho do servidor público civil ou militar que seja pai ou mãe de pessoa com deficiência congênita ou adquirida, sem prejuízo da remuneração. Ele citou decisões do TJ-PR que se fundamentaram no Tema nº 1.097 da repercussão geral do STF.

O conselheiro ressaltou que o Código Estadual da Pessoa com TEA, além de estabelecer que a pessoa com TEA é pessoa com deficiência para todos os efeitos legais, prevê a aplicação, no que couber, das disposições do Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná, prevendo expressamente a aplicação da redução da jornada de trabalho do servidor público civil ou militar disciplinada no Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Desse modo, o relator explicou que também é possível que, ante a já mencionada ausência de legislação local regulando o tema, as diretrizes da legislação estadual sejam analogicamente aplicadas, a fim de possibilitar a fruição do direito à jornada de trabalho reduzida, sem prejuízo de remuneração, ao servidor municipal.

Quanto à possibilidade de manutenção da

gratificação de função, ausente legislação municipal pertinente, Linhares mencionou ser necessário destacar, de início, que na Lei nº 8.112/1990, em que pese exista a previsão de que o ocupante de cargo em comissão ou função de confiança submete-se a regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração, inexistente vedação expressa ao recebimento da gratificação de função em razão da concessão de jornada especial.

O conselheiro salientou que, no âmbito do Estado do Paraná, a Lei nº 18.419/15, que prevê a redução da carga horária semanal do cargo ao servidor pai ou mãe, filho ou filha, cônjuge, companheiro ou companheira, tutor ou tutora, curador ou curadora ou que detenha a guarda judicial da pessoa com deficiência congênita ou adquirida, de qualquer idade, sem prejuízo de remuneração, nos termos enunciados, foi regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3.003/15.

O relator frisou que esse decreto prevê, em seu artigo 3º, que se aplica a redução da carga horária prevista no artigo 63 da Lei nº 18.419/15 aos militares estaduais; aos funcionários ocupantes de cargo público com vínculo efetivo, inclusive àqueles que exercem função gratificada ou cargo comissionado; e aos funcionários ocupantes de cargo público com vínculo comissionado, sem prejuízo da remuneração.

Mas Linhares destacou que caberá ao gestor avaliar, no exercício da capacidade de autoadministração, se existe compatibilidade para manutenção do pagamento de gratificação ao servidor em regime de jornada reduzida.

O conselheiro enfatizou que a função gratificada representa o pagamento de vantagem em decorrência de acréscimo às funções inerentes ao cargo efetivo já exercido pelo servidor, de modo que também se justifica a necessidade de previsão das atribuições das funções gratificadas em lei, assim como ocorre com os cargos de provimento em comissão, com o fim último de verificar o atendimento à excepcionalidade de seu pagamento para os servidores que, efetivamente, exercem atividades que extrapolam as atribuições de seu cargo efetivo.

Assim, o relator concluiu que, se houver compatibilidade entre o efetivo exercício da função de confiança e a jornada reduzida, a função de confiança e o recebimento da correspondente gratificação poderão ser mantidas; e, caso contrário, não é cabível o pagamento da gratificação.

Os conselheiros aprovaram o voto do relator por unanimidade, na Sessão de Plenário Virtual nº 4/25 do Tribunal Pleno do TCE-PR, concluída em 13 de março. O Acórdão nº 478/25 - Tribunal Pleno, no qual está expressa a decisão, foi disponibilizado em 25 de março, na edição nº 3.410 do Diário Eletrônico do TCE-PR. O trânsito em julgado da decisão ocorreu em 3 de abril.

Fonte: TCE-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 - Fone: (41) 3135-0810
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 26/2025
Processo 25/2025

O Município de Presidente Castelo Branco, no exercício das atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 07 de maio de 2025 às 09h00min, em sessão pública eletrônica a partir das 9:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 07/05/2025, através do site <https://www.comprasnet.gov.br>, destinado à AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOVES PLANJADOS EM MDF (PAINEL DE FIBRA DE MÉDIA DENSIDADE) ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES E MEDIDAS CONTIDAS NO DESCRITIVO PARA SER INSTALADAS NO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL), (CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 088/2024-CEAS/PR DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024)

Conforme especificação do termo de referência, conforme especificado no Edital de Licitação nº 26/2025 na modalidade Pregão Eletrônico.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.presidentecastelobranco.pr.gov.br.

Presidente Castelo Branco - PR, 16 de abril de 2025.

João Péricles Martinati
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 - Fone: (41) 3135-0810
E-mail: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

EXTRATO DE 2º ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR CONTRATUAL

ESPÉCIE: Contrato nº 042/2023.

Termo de aditivo nº 02 Termo do contrato nº 042/2023, objetivando a "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESPECIALIZADOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO TRAMITE INTERNO E EXTERNO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS RELACIONADOS AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E DEPARTAMENTO DE COMPRAS, IMPLANTANDO O TREINAMENTO DA LEI Nº 14.132/2021", que entrou em coligação: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO e a empresa ROSIANE OLIVEIRA LIMA GONÇALVES EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME nº 22.762.257/0001-13, aditivou o contrato com término em 13/04/2025 para 13/04/2026, as prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93.

O valor total inicial deste Termo Aditivo referente aos itens do contrato 042/2023 é de R\$ 80.100,99 (Oitenta Mil, Cem Reais e Noventa e Seis Centavos), com o Aditivo de Prazo e Reequilíbrio de Valor conforme o índice do INPC, passa do valor total inicial de R\$ 80.100,96 (Oitenta Mil, Cem Reais e Noventa e Seis Centavos), para o valor total de R\$ 83.920,08 (Oitenta e Três Mil, Novecentos e Vinte Reais e Oito Centavos) com o Reequilíbrio de Valor contratual.

Fundamentação Legal: Artigo 57 inciso II, § 2º e Art. 65, inciso II, "d" da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Presidente Castelo Branco, 11 de abril de 2024.

João Péricles Martinati
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO
CNPJ: 76.279.959/0001-70
Rua Dona Sinhá, nº 322 - Centro - CEP: 87.180-000
Estado do Paraná

DECRETO Nº 1209/2025

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do exercício corrente, e das outras providências.

O Sr. João Péricles Martinati, Prefeito Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 1257 de 18 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, para o Exercício financeiro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ - 19.600,00 (Dezenove mil e seicentos reais), destinado a reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

| 30.901.17.122.0201.4201 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | | | |
|-------------------------------------|---|-------|-----------|------------------|
| 3.3.71.70.00.00 | RATÉIO DE PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO | 30076 | RS | 4.600,00 |
| 30.901.17.122.0201.2202 | OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA | | | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | 30076 | RS | 15.000,00 |
| TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR | | | RS | 19.600,00 |

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, ficam autorizados conforme preciza o inciso I do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

I - SUPERAVIT FINANCEIRO LÍQUIDO:

| SUPERAVIT FINANCEIRO ANTERIOR | 30076 | RS | 19.600,00 |
|-------------------------------|-------|----|-----------|
|-------------------------------|-------|----|-----------|

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, aos 16 dias do mês de abril de 2025.

JOAO PERICLES Assinado de forma digital
MARTINATI733 060700107010010004
39113904 143148 60302

JOÃO PÉRICLES MARTINATI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE INSCRIÇÃO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, com sede à Avenida Santos Dumont, nº 566, inscrita no CNPJ nº 07.841.417/0001-40, neste ato representada pelo Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **Brayon Oliveira Pasquini** e a empresa abasta descrita, celebram o presente Termo Aditivo de contrato, oriundo da Inscrição nº 01/2025, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, conforme quadro abaixo:

Inscrição de Licitação nº 01/2025

CONTRATADA: Jovani Noroeste Agroc 12761 - ME [CNPJ] nº 02.194.472/0001-00

Objeto de Contrato: Publicidade Institucional e de Atos Oficiais (Lei, Decretos, Comunicados, Regulamentos, Portarias, Editais, Relatórios, Despachos, Balanços e Balanços) da Câmara Municipal de Nova Esperança, com periodicidade mínima semanal e circulação local.

Valor Global: R\$ 25.070,00 (Vinte e Cinco Mil Setecentos e Setenta Reais)

Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2023.

Fone: Câmara de Nova Esperança, Estado do Paraná.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUINZE (15) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

Brayon Oliveira Pasquini
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, com sede na Av. Santos Dumont, 566, Nova Esperança - PR, 87200-000, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **Brayon Oliveira Pasquini** e a empresa abasta descrita, celebram o presente Contrato nº 02/2025, oriundo do Pregão 1/2025, nos termos da Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, suas alterações e legislação pertinente, conforme quadro abaixo:

Contrato nº 02/2025 - CHNE
PREGÃO 01/2025.

Objeto do Contrato: Publicidade Institucional e de Atos Oficiais (Lei, Decretos, Comunicados, Regulamentos, Portarias, Editais, Relatórios, Despachos, Balanços e Balanços) da Câmara Municipal de Nova Esperança, com periodicidade mínima semanal e circulação local.

Valor Global: R\$ 330.000,00 (Trinta Mil Reais)

Vigência: 19 de Dezembro de 2023

Data de Assinatura: 12 de Dezembro de 2024.

Fone: Câmara de Nova Esperança, Estado do Paraná.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUINZE (15) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

Brayon Oliveira Pasquini
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, com sede na Av. Santos Dumont, 566, Nova Esperança - PR, 87200-000, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **Brayon Oliveira Pasquini** e a empresa abasta descrita, celebram o presente Contrato nº 02/2025, oriundo do Pregão 1/2025, nos termos da Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, suas alterações e legislação pertinente, conforme quadro abaixo:

Contrato nº 02/2025 - CHNE
PREGÃO 01/2025.

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE MOVES PLANJADOS (CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOVES SOB MEDIDA) PARA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA.

Valor: R\$ 134.200,00 (cento e trinta e quatro mil e duzentos reais)

Dotação: 01.001.01.031.0001.2.001.4.4.90.52.00.00 - 12001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura do contrato: 09 de abril de 2025

Vigência: 09 de outubro de 2025

Fone: Câmara de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Câmara Municipal de Nova Esperança, 09 (NOVE) de abril de 2025.

Brayon Oliveira Pasquini
Presidente

26 ABRIL
AFMM

REVIVAL

convites e mesas
Ingresso Nacional

ANDREW 60

apoio
JORNAL NOROESTE
RFC
Ótica Comercial
UNIFAMMA

KICA
DJ Aquilino Vieira

Em Foco

ALEX FERNANDES FRANÇA
alexnoroste@hotmail.com



A má-fé por trás dos donativos vencidos no Rodeio: “o homem é o lobo do homem”, já dizia Hobbes

Durante os três dias do Nova Esperança Rodeio 2025, mais de 12 mil quilos de alimentos foram arrecadados com a nobre intenção de ajudar famílias carentes do município. Um gesto que, à primeira vista, parecia traduzir o melhor do espírito humano: a solidariedade. No entanto, a descoberta de que mais de 600 quilos desses alimentos estavam com o prazo de validade vencido expôs uma ferida moral que vai muito além de uma simples falha

logística. Trata-se de uma atitude inaceitável que desnuda o lado perverso de quem se aproveita da boa-fé coletiva para praticar um ato abjeto.

Há quem diga que “o homem é o lobo do próprio homem”, como afirmou o filósofo inglês Thomas Hobbes (1588-1679). E nunca essa sentença pareceu tão atual. Quando indivíduos escolhem lucrar com alimentos vencidos, entregues como se fossem donativos, revelam um desprezo alarmante pela vida do outro. É o egoísmo travestido de caridade. A ganância travestida de colaboração. É a barbárie escondida sob a capa da festa e do bem.

Pior do que o crime contra as relações de consumo, que a Polícia Civil agora investiga, é o atentado ético, moral e espiritual. Afinal, como confiar na mão que estende o pão, se esse mesmo pão está contaminado por indiferença e malícia? Como acreditar em um gesto de compaixão, se o que se doa pode causar dano à saúde de quem mais precisa?

A Bíblia Sagrada nos adverte: “Maldito o homem que confia no homem” (Jeremias 17:5). É uma advertência dura, mas que convida à vigilância. Não porque devamos viver desconfiados uns dos outros, mas porque é preciso discernimento entre o justo e o farsante, entre o solidário e o oportunista, entre o humano e o lobo disfarçado.

A atitude de quem comercializou alimentos vencidos não pode

ser relativizada ou suavizada. Trata-se de um golpe contra a própria ideia de solidariedade. Se já é cruel negar o pão a quem tem fome, o que dizer de oferecer um pão que pode envenenar? A traição aqui não é apenas legal, é moral. E é exatamente por isso que ações como a da Administração Municipal, que prontamente denunciou o ocorrido e orientou a população, precisam ser valorizadas. Do mesmo modo, merece aplausos o trabalho dedicado das equipes da Assistência Social e do ProvoPar, que seguem firmes no propósito de ajudar quem mais precisa.

No entanto, é preciso ir além do lamento. É necessário criar mecanismos que previnam, que fiscalizem, que punam com rigor quem ousa transformar a fome em negócio. Que o inquérito policial siga seu curso e que a verdade venha à tona. E que, mais do que nunca, sejamos criteriosos ao doar e ao comprar.

Que a solidariedade verdadeira não seja manchada pela ação dos maus. Porque o que não queremos para nós, não devemos, jamais, oferecer ao nosso semelhante — muito menos em forma de veneno disfarçado de alimento.

Alex Fernandes França é Administrador de Empresas, Teólogo, Historiador e Mestrando em Ensino pelo PPIFOR - UNESPAR

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste



PARTICIPE DAS SESSÕES DA CÂMARA



TODA SEGUNDA-FEIRA
ÀS 18H30

AVENIDA SANTOS DUMONT, 566 - NOVA ESPERANÇA

CÂMARA MUNICIPAL de
NOVA ESPERANÇA



Atalaia é excelência no programa 'Esporte que Queremos' do Governo do Paraná, conquistando os Selos: Prata, Ouro e Plus!

O Município de Atalaia completou todos os selos possíveis do Programa “O Esporte Que Queremos”. O Programa é uma realização do Governo do Paraná, visa contribuir para o refinamento da gestão do esporte no Estado e nos Municípios, tendo como premissa a LEI GERAL DO ESPORTE, a LEI DO SISTEMA ESPORTIVO ESTADUAL, corroborando à consolidação e funcionamento dos Sistemas Esportivos Federal e Estadual.



SELO PRATA: o município já havia conquistado o selo bronze e apresentou uma proposta quanto a sua Política Municipal de Esporte.

SELO OURO: por sua vez, o município recebeu o selo prata e desenvolveu os requisitos quanto a formalização do Conselho Municipal de Esporte e foi agraciado com o **SELO OURO**.

SELO PLUS: cumpridas as etapas anteriores, o município desenvolveu instrumentos de financiamento e Fundo Municipal para o Esporte e recebeu a premiação máxima que é o **SELO PLUS**.

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

www.atalaia.pr.gov.br



PREFEITURA DE
ATALAIA